



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

LEI N.º 1.433, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE
EXTENSÃO DE SÉRIE DO
ENSINO FUNDAMENTAL NA
ESCOLA MUNICIPAL QUE
MENCIONA**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde/MG., por força desta lei, autorizado a implantar extensão de série do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, na Escola Municipal "São Vicente de Paulo", desde que seja mantido o funcionamento de 5ª a 8ª série já existente em outras Escolas Públicas do Município de Campina Verde.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação a tomar as providências legais para a implantação e funcionamento das referidas séries.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal